



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

segunda-feira, 5 de setembro de 2016

Ano V - Edição nº 00576 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9E7610B613423849822664C13F3EF437

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA (GRADES, PORTÕES E OUTROS) DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS.
- DECRETO Nº 18/2016 - DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016. O município de LAJEDÃO torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Presencial regido pelas Leis Federal n° 10.520/02, e 8.666/93 e suas alterações. Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA (GRADES, PORTÕES E OUTROS) DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS. Endereço para retirada do edital: Sala de Licitações – Sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Plínio Dantas de Lima 001, Centro, Lajedão. Informações: Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 horas, (73) 3299-2114. Abertura da Proposta: 19 de setembro de 2016, às 09h00min.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB59A55D0986A3F2FFE4E4B8BFF5AF38

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas, 01 – Centro – Lajedão-BA – CEP: 45.950-000 - (073) 3299-2114



DECRETO N.º 18/2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DECRETA DIA 06/09/2016 PONTO FACULTATIVO NO MUNICIPIO DE LAJEDÃO, EM DECORRENCIA DO DESFILE DE COMEMORAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL. EXCETO DEPARTAMENTOS ONDE FUNCIONA O REGIME DE TURNOS OU PLANTÕES.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2016.


HUMBERTO CARVALHO CÔRTEZ
Prefeito Municipal